

Anexo II – Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO N ° /2025 – SEAP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXX, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA (nome da empresa) NA FORMA

O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.156.676/0001-01, situada na Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, Manaus-AM, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Senhor (nome, nacionalidade, estado civil, profissão do titular do órgão que realiza a contratação), residente e domiciliado nesta cidade, na (rua/avenida), nº portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº e de outro lado a empresa (nome da empresa), daqui em diante denominada de **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ (...) com sede (endereço), neste ato representada por Senhor (nome, cargo, nacionalidade, estado civil), residente e domiciliado nesta cidade, na (rua/avenida), nº portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, em consequência do resultado da licitação modalidade Concorrência (número da licitação) homologada através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado, edição, de .././..., Pag. ..., Caderno Poder Executivo -, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nºCSC (.....-SEAP) doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, e assinado o presente TERMO DE CONTRATO, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e pela legislação que lhe é correlata, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** Por força desse contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar a CONTRANTE os serviços de PROMOÇÃO DE DIGNIDADE, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS E COMPLEMENTARES PARA CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS LEGAIS DOS DISPOSITIVOS INSTITUCIONAIS DE

DISCIPLINAMENTO PENAL DO ESTADO do LOTE para atendimento das demandas da Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Edital da Licitação;
- 1.2.2 O Termo de Referência;
- 1.2.3 As Propostas Técnica e de Preço; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1** Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada mista e serão executados de forma contínua.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 3.1** A **CONTRATADA** declara conhecer e se compromete a cumprir fielmente as normas da Lei nº 4.730 de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Amazonas.

4 CLÁUSULA QUARTA – EQUIPARAÇÃO SALARIAL

- 4.1** A **CONTRATADA** declara conhecer e se compromete a cumprir fielmente as normas da Lei nº 5.185 de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre o cumprimento da exigência de igualdade salarial em seu quadro de funcionários.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** A **CONTRATADA** é obrigada a adotar medidas preventivas para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.
- 5.2** A **CONTRATADA** é obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações descritas no Termo de Referência e Edital.
- 5.3** A Matriz de Risco constante do Anexo III do Edital de Concorrência xx/2025 estabelece a alocação objetiva dos riscos entre Contratante e Contratada, sendo parte integrante do presente contrato para todos os fins de direito.
- 5.4** A **CONTRATADA** é única, integralmente e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ou indiretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua

culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

- 5.5** A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária ou previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários (diurnos e noturnos), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
- 5.6** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes da legislação citada no item 5.5, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento e nem pode onerar do objeto.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e os cumprimentos das obrigações pela **CONTRATADA**, nos termos do item 49 do Termo de Referência.
- 6.3** A Matriz de Risco constante do Anexo III do Edital de Concorrência xx/2025 estabelece a alocação objetiva dos riscos entre Contratante e Contratada, sendo parte integrante do presente contrato para todos os fins de direito.
- 6.4** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços para que seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.5** Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art 143 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 6.6** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.
- 6.7** Aplicar a **CONTRATADA**, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de acordo com item 50 do Termo de Referência e de seu Apenso XIII – Níveis de Eficiência na Execução dos Resultados.
- 6.8** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

- 6.9 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

- 7.1 Para contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRADA** deverá efetuar a sua captação, preferencialmente, por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE/AM.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1 Nos termos do art. 106, caput e do art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a manutenção da vantagem econômica e a disponibilidade orçamentária.
- 8.2 A extinção antecipada do contrato, sem ônus à Administração, somente poderá ocorrer na data de aniversário contratual, com antecedência mínima de 2 (dois) meses, conforme §1º do art.106 da Lei nº 14.133/2021.

9 CLÁUSULA NONA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Os serviços foram contratados para os estabelecimentos penais elencados no Lote
- 9.2 A CONTRATANTE é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.
- 9.3 As disposições do Termo de Referência prevalecerão sobre qualquer omissão deste contrato no que se refere à forma, condições e padrões de execução dos serviços, desde que não contrariem as normas legais e regulamentares vigentes.

INSERÇÃO PARA O LOTE 1, 2 e 3

- 9.4 O prazo de operacionalização das atividades é de 60 (sessenta) dias corridos contado da emissão da Ordem de Serviço.

INSERÇÃO APENAS PARA O LOTE 4

- 9.5** A execução dos serviços contratados nas unidades penais de Tefé, Maués e Manacapuru, integrantes do Lote 4, ficará condicionada à emissão de Ordem de Serviço por Unidade, expedidas pela Administração Pública Contratante, que indicará, de forma expressa, a data de início.
- 9.6** A emissão das Ordens de Serviço observará a conveniência e oportunidade da Administração, tendo como parâmetros:
- 9.6.1** a conclusão das obras e adequações de infraestrutura;
- 9.7** Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após o recebimento formal da respectiva Ordem de Serviço da Unidade, não sendo devido qualquer pagamento à Contratada por unidade cuja execução ainda não tenha sido expressamente autorizada.
- 9.8** A ausência de emissão de Ordem de Serviço para determinada unidade, por motivo justificado, não configurará inadimplemento contratual por parte da Administração, tampouco gerará direito a qualquer indenização ou compensação à Contratada.
- 9.9** A Contratada deverá manter estrutura mínima de mobilização e planejamento que lhe permita iniciar os serviços no prazo de operacionalização de 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1** Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar parte do que lhe for adjudicado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observadas as condições do item 52 do Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR

- 11.1** O valor global estimado da Contratação é de
- 11.2** O valor mensal estimado da Contratação é de

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento a CONTRATADA será efetuado conforme item 48 do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar Garantia do Contrato nos termos do item 53 do Termo de Referência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

14.1 Os critérios de reajuste e repactuação serão realizados conforme item 20 do Edital.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1 Serão aplicadas as penalidades, de acordo com os índices e critérios previstos no item 50 do Termo de Referência e de seu Apenso XIII – Níveis de Eficiência na Execução dos Resultados.

15.2 Os procedimentos de responsabilização administrativa de pessoa jurídica, que possa resultar na aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta, Autárquica e Fundacional, obedecerão aos ditames do item 51 do Termo de Referência.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo artigo 137, através de uma das formas prescritas pelo artigo 138, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

16.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

16.2.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.2.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

16.2.3 Execução da garantia contratual para:

- 16.2.3.1 ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - 16.2.3.2 pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - 16.2.3.3 pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - 16.2.3.4 exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - 16.2.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 16.3** A aplicação das medidas previstas nos subitens 16.2.1 e 16.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 16.4** Na hipótese do subitem 16.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n 14.133, de 1.º de abril de 2021.
- 17.2** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês nos termos do artigo 132 da Lei Federal n 14.133/2021.
- 17.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- 17.4.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - 17.4.2 atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - 17.4.3 alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - 17.4.4 empenho de dotações orçamentárias.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos seguintes recursos:

Gestão/Unidade: xxxxxxxx

Fonte de Recursos: xxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxx

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTAÇÃO

19.1 A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada, nos termos e exigências detalhadas nos itens 13.2 a 13.4 do Edital de Licitação.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 O foro do presente Contrato é o da cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 O contrato e seus aditamentos serão formalizados, celebrados e inseridos na plataforma do SGC ou e-Obras.am, integrados aos Portais PNCP e ecompras.am, em que serão divulgados e mantidos à disposição do público, no prazo previsto no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ESSENCIAL

22.1 A **CONTRATADA** compromete-se a manter a continuidade da execução contratual,

não podendo invocar a exceção de contrato não cumprido como justificativa para a suspensão unilateral dos serviços, exceto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, mediante notificação formal e após o decurso dos prazos legais.

22.2 A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NORMAS APLICÁVEIS

23.1 O contrato rege-se por toda a lei aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já, entendem-se como integrantes do presente termo de contrato, especialmente a Lei Federal n 14.133/2021, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS DO PATRIMÔNIO ESTADUAL

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SEAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 18, inciso III, da Lei Delegada n 67 de 18/05/07.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n xxxxxxxxxxxxxx/CSC e xxxxxxxxxxxxxx/SEAP.

RESOLVE:

- I. **CONCEDER**, em caráter precário, a **AUTORIZAÇÃO DE USO DO IMÓVEL** ocupado pelo (INSERIR UNIDADES PRISIONAIS DE CADA LOTE), situado (INSERIR ENDEREÇOS DAS UNIDADES), a empresa (INSERIR NOME DA VENCEDORA DO LOTE), representada neste ato pelo Sr(a) (INSERIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), para viabilizar a prestação dos serviços de operacionalização e administração ajustados por meio do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n xxx/xxxx-SEAP, vedada qualquer outra atividade, sob pena de imediata revogação desta cautela e adoção das demais providências cabíveis.
- II. **DETERMINAR** que a autorização de uso dos bens, sem prejuízo da precariedade de que se reveste, tenha validade pelo prazo que vigorar o **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N xxx/xxxx-SEAP**.
- III. **ESTABELECE** as seguintes obrigações do usuário:
 - a. Conservar e manter os bens objeto desta autorização;
 - b. Ressarcir o ESTADO, por qualquer dano causado aos bens;
 - c. Responder perante a terceiros pelos danos que a eles causar;
 - d. Devolver o(s) bem(ns) ao Estado, quando solicitado; e
 - e. Cumprir todas as disposições legais pertinentes.

Gabinete do Ordenador de Despesas da SEAP, xxx de xxxx de 202x,

NOME DO ORDENADOR DE DESPESA